



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Poder Legislativo**

## Projeto de Lei Nº 09/2020

**Ementa:** “Altera a estrutura da Lei Municipal nº 748/2019, de 30 de dezembro de 2019 e dá outras providencias.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé - RJ, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica Alterado o texto do artigo 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 748/2019, de 30 de dezembro de 2019, e criado o Inciso III, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a:*

*I – Abertura de créditos suplementares ao orçamento de 2020, até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas fixadas, utilizando para isso o provável excesso de arrecadação, superávit financeiro e anulações de dotações: **Emenda Legislativa** (...)*

*III – Abertura de créditos suplementares pelo Poder Executivo ao orçamento de 2020, até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas fixadas, utilizando para isso o provável excesso de arrecadação, superávit financeiro e anulações de dotações, especificamente no Fundo Municipal de Saúde para combate à epidemia do Coronavírus.” **Emenda Legislativa***

**Art. 2º.** Os créditos suplementares que trata a presente Lei serão abertos por decreto executivo, na forma determinada pela Lei 4.320/64 e, utilizará como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações pré-existentes.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na sua publicação com efeitos financeiros a partir da abertura do exercício financeiro.

Plenário Vanderlei Lanes, em 24 de março de 2020.

**Genilson Faria**  
Presidente

Aprovado em 24 / 03 / 2020

\_\_\_\_\_  
Presidente